

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que, no recinto da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, neste Município, será realizada, no DIA 14 DE JUNHO DE 2019, às 09:00 horas, a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo "**Menor Preço por Empreitada Global**", em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, observada a Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1 - DO OBJETO

1.1 – Execução de pavimentação e drenagem em parte do Bairro Nova Glória, na cidade de Glória de Dourados, em consonância com o **Contrato de Repasse nº. 852653/2019/MCIDADES/CAIXA**, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Glória de Dourados, e, de acordo com as quantidades, especificações mínimas exigidas na planilha orçamentária parte integrante deste Processo.

1.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo II – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- Anexo III – Declaração da inexistência de fatos superveniente;
- Anexo IV – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo – Planilha de Orçamento e Resumo
- Anexo – A.R.T. de Projeto;
- Anexo – Projeto Executivo.

1.3 – O Projeto Executivo encontra-se disponível na forma de Anexo deste Edital.

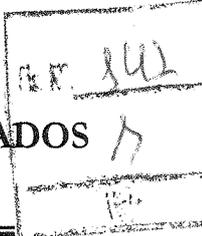
2 – DO PREÇO

2.1 – Estima-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 580.418,30 (quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos).

2.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos,



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do município, e Convênio celebrado com a União:

1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02	Poder Executivo
02.03	Gerencia Municipal de Infra-Estrutura e Água
02.03.015.451.0009	Expansão da Estrutura Urbana
02.03.015.451.0009.1017	Pavimentação/Drenagem, Obras Complementares e revitalização de Vias Publicas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoa jurídica, do ramo pertinente ao objeto da Licitação (vedada à participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto a Comissão Permanente de Licitações, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.

4.2 – As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos.

4.3 – Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município.

4.4 – A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:

5.1 - As interessadas em participar da presente TOMADA DE PREÇO, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

142
5

(Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, fazendo constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

ENVELOPE N.º 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE GLÓRIA DE DOURADOS
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2019

(Razão Social da Empresa e endereço caso o envelope não seja timbrado)

ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA

À
PREFEITURA DE GLÓRIA DE DOURADOS
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2019

(Razão Social da Empresa e endereço caso o envelope não seja timbrado)

5.2 – O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante.

5.3 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

5.4 - Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

5.5 – Se o licitante for à matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.6 – Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

5.7 - Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

File No. 143
17

5.8 - As certidões apresentadas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

5.9 - A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo Edital; se o documento encontrar-se no Cadastro, o Licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital.

5.10 - Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

5.11 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.11.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.11.2 - A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.12 - O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste edital não impedirá que ela se realize.

5.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

5.14 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

№ 144
7

Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.15 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelo servidor da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, Sr. Paulo Roberto Oliveira Costa, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

6.2 – O servidor mencionado no subitem 6.1 deste Edital, não autenticara documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o ultimo dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07:00 às 12:00, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.3 – As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação especial, a saber:

6.3.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

6.3.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

№ 245
7

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ou Certificado expedido pela Comissão Permanente de Licitações de que atendeu as condições exigidas, em correspondência ao subitem 4.1 deste Edital.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

g) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

g.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g.2) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

6.3.3 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, da licitante participante;

b) Comprovação da licitante de que possui responsável técnico, bem como o seu vínculo com a empresa, o qual será constatado mediante verificação de seu nome junto a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, ou ainda através de registro na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

c) Comprovação de regularidade do responsável técnico junto ao CREA, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



d) Atestado fornecido pela Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água de que a licitante, através de seu representante legal e/ou responsável técnico visitou e conhece os locais onde executará a obra, bem como tomou conhecimento de todas as informações inerentes ao fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação, agendado **PARA O DIA 11 DE JUNHO DE 2019, às 09:00 HORAS NO PAÇO MUNICIPAL.**

e) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa ou seu responsável técnico executou obra (s);

6.3.4 - Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a.1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.5 – Demais Documentos

a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital, na forma do Anexo II deste Edital;

b) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo III deste Edital;

c) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo IV deste Edital;

6.3.6 – Os documentos enumerados nos subitens 6.3.1, 6.3.2, e 6.3.4, poderão ser substituídos pelo Certificado de Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

7 – DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

147

7.1 – Acompanha este ato convocatório, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via (Anexo I), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará, de que constarão:

a) preço unitário por item, com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;

c) data e assinatura do representante legal da empresa e do responsável técnico, sob o carimbo do CNPJ/MF;

d) O valor total da proposta deve ser inferior ao valor constante na planilha orçamentária (Anexo VI), e valor mencionado no subitem 2.1, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2 – Planilha de preços e quantidades, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico;

7.3 – Cronograma físico financeiro, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico;

7.4 – A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

7.5 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade dos preços o “**global**”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.6 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.7 - Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.8 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofere o menor preço global.

7.9 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.10 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.11 – Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização,



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

№ 148
14

necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.12 – Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do Município de Glória de Dourados que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

7.13 – Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.11 e 7.12 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes

7.14 - A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.15 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

2017 149
11/10

8.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.3 – Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

9.3 - Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 10 (dez) dias, contados da convocação para a respectiva formalização.

10.2 - É facultado ao Município de Glória de Dourados, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



10.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Infra Estrutura, através de servidores designados.

10.4 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

10.5 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.6 – O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pela Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do Cronograma Físico-financeiro/Projeto Executivo.

10.8 – O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.10 – O foro do contrato será o da Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

12 – DAS SANÇÕES

12.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

FILE Nº. 151
1

com a Administração Municipal de Glória de Dourados-MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após realizadas as medições pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

13.2 – Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços.

13.3 – Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

13.4 – Poderá haver adiantamento de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, a título de antecipação para instalação e mobilização da obra.

13.5 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.7 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

13.8 – Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.9 – Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta e aplicando-se o índice IPCA (IBGE), acumulado no período, ou em prazo inferior, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.

14 – DAS INFORMAÇÕES



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

152
15

14.1 – A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, na Rua Tancredo Neves, S/N, CEAD, Glória de Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611, fax (0xx67) 3466-1777, ou e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O Município de Glória de Dourados-MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Glória de Dourados-MS;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob regime de falência ou concordata.

15.3 – As impugnações a este ato convocatório, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no subitem 15.1.

15.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

15.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de Glória de Dourados-MS.

15.6 - Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

Glória de Dourados-MS, 29 de Maio de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

TIMBRE DA EMPRESA

FILE Nº. 353
17

ANEXO I – PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Licitante :
CNPJ/MF :
Endereço :
Cidade / Estado :
CEP :
Telefone / Fax :

Item	Especificação dos Serviços	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Execução de pavimentação e drenagem em parte do Bairro Nova Glória, na cidade de Glória de Dourados, em consonância com o Contrato de Repasse nº. 852653/2019/MCIDADES/CAIXA , firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Glória de Dourados	

- **Condições de Pagamento:**
- **Validade da Proposta:**
- **Outras Informações:**

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DO CNPJ/MF

[Empty box for stamp]

TIMBRE DA EMPRESA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A empresa _____,
estabelecida em _____

(endereço, cidade, estado)

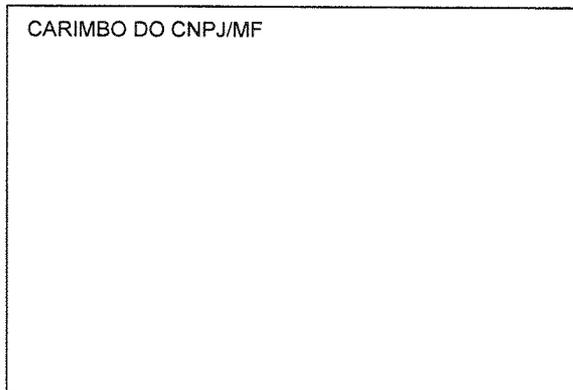
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, abaixo representado pelo
Srº (a) _____, **DECLARA** que tomou
ciência da **Tomada de Preços nº 003/2019**, do Município de Glória de Dourados-MS,
Processo Administrativo nº 033/2019, e submete-se à todas as cláusulas e
condições expressas na mesma.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os
efeitos legais e de direito.

_____, _____ / _____ /2019.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

TIMBRE DA EMPRESA



ANEXO III

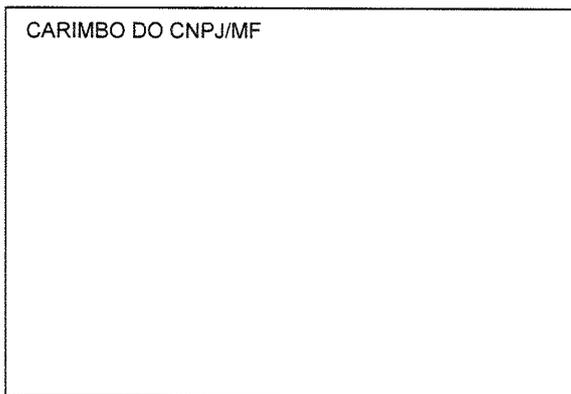
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e nos comprometemos informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____/____/2019.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

TIMBRE DA EMPRESA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

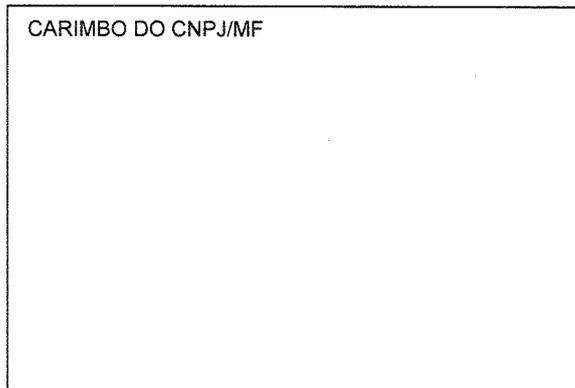
....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____/____/2019.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



A handwritten signature in black ink, located to the right of the stamp box.

REF. 158
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2019

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Visa receber proposta para a execução de pavimentação e drenagem em parte do Bairro Nova Glória, na cidade de Glória de Dourados, em consonância com o **Contrato de Repasse nº. 852653/2019/MCIDADES/CAIXA/**, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Glória de Dourados, e, de acordo com as planilhas contidas no Edital de Convocação.

EXECUÇÃO: indireta;

TIPO: Empreitada por valor global;

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues no **dia 14 de Junho de 2019, as 09:00 horas**, no recinto da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, neste Município, onde também poderão analisar o Edital contendo as especificações e bases da licitação, e, para a retirada será fornecido somente através de requerimento da Empresa interessada endereçada a Comissão Permanente de Licitação, e maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3466-1611, EMAIL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 29 de Maio de 2019.



Nelson Henrique
Presidente da Comissão Permanente
de Licitações

Secretaria Municipal de Planejamento - PMVG/MT
 JOSÉ ROBERTO AMARAL DE C. PINTO
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - PMVG/MT
 DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde - PMVG/MT
 STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
 Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N.º 047/2019, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 01 (uma) pá carregadeira de rodas, conforme proposta n.º 023548/2018/Ministério da Agricultura resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a empresa: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, com proposta no valor global de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 29 de maio de 2019
 WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

Processo Administrativo Nº. 067/2019.

O Município de Água Clara - MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 027/2019, cujo o OBJETO: contratação de empresa para transporte escolar de alunos para rede de ensino do Município de Água Clara - MS durante o ano letivo de 2019, conforme calendário escolar e observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragens constantes na proposta de preços, edital e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresas Vencedoras Adjudicadas No Menor Valor por Itens: THANAYANE VICENTE RODRIGUES - ME, CNPJ/MF Nº 22.183.137/0001-61. Valor Adjudicado: R\$237.384,00 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais). IVO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ/MF Nº 29.828.963/0001-60. Valor Adjudicado: R\$94.053,96 (noventa e quatro mil e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos). CERRADIO SUL TRANSPORTE E TURISMO - EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº 12.530.068/0001-61. Valor Adjudicado: R\$558.561,15 (quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e quinze centavos). CLAUDIOMIRO FURTADO MEDEIROS - EIRELI ME, CNPJ/MF Nº 29.044.064/0001-76. Valor Adjudicado: R\$172.084,50 (cento e setenta e dois mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). PATRICIA BATISTA DUTRA - ME, CNPJ/MF Nº 33.247.642/0001-49. Valor Adjudicado: R\$283.524,30 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). TRANSVAL LOCADORA DE VEICULOS - LTDA ME, CNPJ/MF Nº 20.493.584/0001-91. Valor Adjudicado: R\$254.032,20 (duzentos e cinquenta e quatro mil trinta e dois reais e vinte centavos). VALOR TOTAL DAS EMPRESAS ADJUDICADAS: R\$1.559.640,11 (um milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais e onze centavos), valor global, o prazo de vigência será contado a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. As linhas 26, 27, 28 e 29 ficaram fracassadas por não terem interesse pelos licitantes presentes.

Água Clara-MS, 29 de maio de 2019.
 MARCOS ANTONIO GARCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1.963/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 076496/2019 - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI - MS - Contratante, CNPJ: 03.568.433/0001-36. TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Contratada. CNPJ: 03.795.465/0001-74. Objeto: "AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE AMAMBÁI - MS (ESCAVADEIRA HIDRAULICA), CONFORME CONVÊNIO Nº 882443/2018/MAPA/CAIXA, PROCESSO 1063014-15, Programa de apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência anexo I do Edital, com recursos do Convênio e contrapartida do Município de Amambái - MS. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 488.000,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: 02.04.00 - SEC. MUN.DE AGROPECUÁRIA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 20.606.0002.1011.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA FROTA. Local e Data: Amambái/MS, 22 de Maio de 2019. Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira - Prefeito Municipal e José Augusto Reis de Lacerda - Procurador.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76810/2019

O MUNICÍPIO DE AMAMBÁI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 002/2019, de 03 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para "AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE AMAMBÁI - MS (TRATOR AGRÍCOLA 4X4), CONFORME CONVÊNIO Nº 871518/2018/MAPA/CAIXA, PROCESSO 1055732-44, Programa de apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, com recursos do Convênio e contrapartida do Município de Amambái - MS. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 29/05/2019, às 08h00min (oito horas). FOI PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, POR QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME, FICANDO REMARCADA PARA O DIA 17/06/2019, às 08h00min (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambái / MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambái - MS, 29 de maio de 2019.
 ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019**

O Município de Bonito/MS, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade "Tomada de Preços", objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica e Rede de Drenagem de Vias Urbanas localizadas no Bairro Jardim Marabá, conforme Contrato de Repasse nº 865913/2018/MCIDADES/CAIXA, Operação 1053608-00 - Programa Planejamento Urbano.

O Edital estará à disposição dos interessados no site oficial do Município, www.bonito.ms.gov.br. Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes que será no dia 17 de junho de 2019 às 08h00min, na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura.

Bonito-MS, 29 de maio de 2019.

ASSINADO NA AUTORIZAÇÃO VIDANEIS CANDIDO DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019**

O Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua Gerência de Gestão de Licitações, por meio do Diário Oficial, torna público, a realização da licitação abaixo: objeto: prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana do município de Cassilândia-MS, matriculados na rede pública de ensino para o ano letivo de 2019, conforme calendário escolar, com o fornecimento da mão de obra (motorista (s) e o (s) veículo (s)), em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação. Pregão Presencial nº 056/2019. Processo Administrativo nº 328/2019. Abertura da sessão: às 10h00 do dia 19/06/2019, (horário MS). Endereço da abertura da sessão: Coordenadoria de Licitações, sítio à Rua Domingos de Souza França, nº 720, centro, Cassilândia-MS.

O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.cassilandia.ms.gov.br.

Cassilândia-MS, 29 de maio de 2019.

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019**

Republica - se por incorreção: Onde se lê: DU Bom Dist. de Prod. Eireli - EPP.....R\$ 20.412,40.

Leia - se: DU Bom Dist. de Prod. Eireli - EPPR\$ 23.162,40
 Processo Administrativo nº 145/2019.

O Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, Torna Público o resultado do processo supra. Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição futura de Material de Consumo - Materiais Hospitalares, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Empresa (S) Vencedora (S):
 Cirurgica MS Ltda - EPPR\$ 51.709,40
 Nacional Comercial Hospitalar S/A.....R\$ 56.336,50
 Odontomed Canaã Ltda - ME.....R\$ 67.229,15
 Briato Com. Med. Hosp. Eireli - EPP.....R\$ 370,00
 MC Produtos Médico Hosp. Ltda - ME.....R\$ 5.714,78
 DU Bom Dist. de Prod. Eireli - EPP.....R\$ 20.412,40
 Med Vitta Com. Prod. Hosp. Ltda - ME.....R\$ 193.255,50

Coxim - MS, 28 de maio de 2019.

Niuz de Souza Silva
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

RETIFICAÇÃO

Aviso de licitação Tomada de preços nº 03/2019 -publicado no DOU em 23 DE MAIO DE 2019 -seção 03, página 177, onde se lê: ocorrerá em 23/04/2019, leia-se ocorrerá em 07/06/2019, e onde se lê: Dois Irmãos do Buriti/MS, 05 de abril de 2019, leia-se: Dois Irmãos do Buriti - MS, 22 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente: OBJETO: Visa receber proposta para a execução de pavimentação e drenagem em parte do Bairro Nova Glória, na cidade de Glória de Dourados, em consonância com o Contrato de Repasse nº: 852653/2019/MCIDADES/CAIXA/, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Glória de Dourados, e, de acordo com as planilhas contidas no Edital de Convocação. EXECUÇÃO: indireta; TIPO: Empreitada por valor global; DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 14 de Junho de 2019, às 09:00 horas, no recinto da Comissão Permanente de Licitações, sítio à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, neste Município, onde também poderão analisar o Edital contendo as especificações e bases da licitação, e, para a retirada será fornecido somente através de requerimento da Empresa interessada endereçada a Comissão Permanente de Licitação, e maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3466-1611, EMAIL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 29 de maio de 2019

NELSON HENRIQUE
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

